

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE MÚSICA

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz / MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, Chamamento Público para **SELEÇÃO DE UM PRODUTOR MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE MÚSICA**, e qualificados em conformidade com o disposto nas Leis Nº 14.399/2022 - Lei Política Nacional Aldir Blanc, no Decreto nº 11.740/2023 - Política Nacional Aldir Blanc, no Decreto nº 11.453/2023 - Decreto de Fomento, e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 - Ações Afirmativas e Acessibilidade.

1. FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade atender o art. 5º, da Lei Federal 14.399/2022 e selecionar 01 (um) projeto destinado à realização de 1 (um) Festival de Música, com artistas da cidade, na Praça Cira Rosa de Assis elaborado por Produtores Culturais do Município, devidamente cadastrados e homologados no Cadastro Municipal de Cultura.

2. VALOR DO EDITAL

O projeto selecionado neste Edital receberá o valor 14.000,00 (quatorze mil reais). O recurso total alocado é do valor de 14.000,00 (quatorze mil reais).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão concorrer neste Edital de seleção as Associações ou Grupos Culturais de Artesanato que apresentarem os seguintes critérios:

- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) Ser constituído no município de Espera Feliz/MG.
- f) Estar inscrito e homologado no Cadastro Municipal de Cultura.
- g) Apresentar Plano de Trabalho condizente com as exigências descritas neste edital.

3.2. Está vedado e impedido de participar do presente Edital, como candidatos:

- I. Candidatos que tenham realizado inscrição em outros Editais da Política Nacional Aldir Blanc, no município de Espera Feliz/MG, no ano de 2024.
- II. Proponentes que tenham participado de outros editais de incentivo, seja no âmbito federal, estadual ou municipal e que não tenham realizado a prestação de contas.
- III. Projetos cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural/economia criativa e não se enquadre no item 1 deste Edital.
- IV. Proposta que tiver atuação ou materiais comprovadamente vinculados às práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, pessoas obesas, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades

tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à população LGBTQIA+, ou que expresse outras formas de preconceitos semelhantes e ou que promova o desrespeito aos direitos humanos.

4. DAS COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no presente Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
- c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiências.

4.2. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.3. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.3, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

4.5. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a Autodeclaração Étnico-racial de que trata o Anexo III e a Declaração para pessoa com deficiência de que trata o Anexo IV.

4.6. Os candidatos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- b) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- c) Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam na equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- d) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.7. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição percorrerá entre os dias 25 de julho de 2024 à 26 de julho de 2024, das 8 horas às 16 horas. O candidato deverá apresentar-se, na sede da

Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ernesto Grillo, nº 103, loja 01, munidos dos documentos listados abaixo, inseridos em envelope pardo, tamanho A4:

- a) Cópia do CNPJ (se houver);
- b) Cópia do comprovante de endereço da Associação ou Grupo;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas- CPF (representante legal);
- d) Cópia do Documento de identidade – RG (representante legal);
- e) Cópia do Comprovante de residência (representante legal);
- f) Autodeclaração étnico-racial (Anexo III) ou Declaração de pessoa com deficiência (Anexo IV), se for concorrer às cotas;
- g) Declaração de representação (Anexo II), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- h) Declaração de veracidade das informações prestadas preenchida e assinada pelo representante legal (fornecida no momento do edital);
- i) Proposta do Plano de Trabalho (Anexo I) preenchida, digitada e impressa;

Parágrafo único: Caso seja necessária a complementação de documentos por eventual exigência em regulamentação federal, o proponente será notificado e deverá atualizar seu cadastro no prazo determinado.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

A presente Seleção Pública é composta pela Fase de Habilitação e Homologação.

- a) Na Fase de Habilitação, todas as propostas recebidas serão primeiramente submetidas à Comissão de Monitoramento e Avaliação para análise segundo os critérios dispostos no Anexo V, podendo ser selecionadas ou não. Nesta fase, serão classificadas as propostas como HABILITADA ou INABILITADA e sua pontuação. A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de forma automática de acordo com as informações prestadas pelo proponente. O Órgão Gestor se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados, comprovação das informações prestadas.
- b) A Fase de Homologação será realizada em duas etapas. A primeira consistirá na publicação preliminar dos resultados da Fase de Habilitação. Passado o período para interposição de recursos, será feita a publicação com o resultado final do Edital.

Parágrafo único: Fica vedada a participação de qualquer membro da Comissão em projeto que esteja participando da habilitação ou seleção, ou possuir qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas.

7. DO CRONOGRAMA

O cronograma deste Edital abrangerá desde a publicação do mesmo, a avaliação das propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital	20/06/2024
2	Período de inscrição – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a proposta de Plano de Trabalho e os documentos exigidos;	25/07/2024 a 26/07/2024
3	Etapa de análise e avaliação das propostas de Plano de Trabalho apresentadas, pela <i>Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução da Lei Aldir Blanc</i> . As propostas poderão não ser aceitas, caso não atendam às exigências estabelecidas neste edital. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na http://www.esperafeliz.mg.gov.br/ .	30/07/2024 a 31/07/2024
4	Divulgação do resultado preliminar	01/08/2024
5	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	02/08/2024 a 05/08/2024
6	Homologação e publicação do resultado final	06/08/2024
7	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público no sítio oficial da Prefeitura do Município de Espera Feliz. http://www.esperafeliz.mg.gov.br/ .	06/08/2024
8	Assinatura do Termo de Execução Cultural na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à rua Ernesto Grillo, nº 103, loja 01.	08/08/2024 a 09/08/2024

8. DA COMISSÃO DE MEMBROS DENOMINADO COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC:

A Comissão é o órgão colegiado destinado a processar, julgar e fiscalizar o presente Edital de Seleção, nomeado pela Portaria N° 4731/2024, composta pelas seguintes representações:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- III. Representante do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
- IV. Representante do Conselho Municipal de Cultura;
- V. Representante do Conselho Municipal de Turismo;

9. DAS ESPECIFICIDADES DO PROJETO/PROPOSTA

O proponente deverá apresentar ao Órgão Gestor do Município o Plano de Trabalho, de que trata o Anexo I deste Edital. A previsão da execução do projeto será de até 12 meses a contar da data do recebimento do recurso, podendo prorrogar uma única vez, no máximo pelo mesmo período, desde que justificado e autorizado previamente pelo Órgão Gestor do Município.

10. DO JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS

- 10.1. A Comissão julgará os eventuais recursos, no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente com as informações necessárias à decisão final.
- 10.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
- 10.3. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11. DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Espera Feliz <<https://www.esperafeliz.mg.gov.br/>>, com prazo mínimo de 24 horas (vinte e quatro horas), conforme contado da data de sua publicação respeitando Cronograma para o credenciamento dos representantes inscritos e interessados contendo análise das Propostas de Plano de Trabalho.
- 11.2. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o presidente da Comissão de Trabalho encaminhará o resultado do julgamento para homologação à Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Mirian Louzada de Souza Castro, que publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espera Feliz <<https://www.esperafeliz.mg.gov.br/>>, contendo a lista classificatória, cuja proposta de Plano de Trabalho.

12. DA CONTRAPARTIDA

- 12.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, assegurados obrigatoriamente a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 12.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Plano de Trabalho, Anexo I deste Edital.
- 12.3. Os beneficiários deste Edital também deverão se comprometer a divulgar ações provenientes deste Edital em redes sociais e páginas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

13. DA ACESSIBILIDADE

- 13.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 13.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
 - III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
 - IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
 - V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 13.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 13.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 13.1 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I. For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
 - II. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 13.5.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1.** O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente, sem prejuízo do direito contraditório e ampla defesa após a devida notificação, implicará a aplicação das seguintes sanções:
- I. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando;
 - II. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
 - III. Impedimento de receber quaisquer recursos do Órgão Gestor ou outro órgão do Estado;
 - IV. Inscrição no cadastro de inadimplentes do Órgão Gestor e demais cadastros do Estado.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1.** Finalizada a Fase de Homologação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Ernesto Grillo, N.º 103, loja 01.
- 15.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Diretor de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária própria.
- 15.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5.** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 09 de agosto de 2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Passados o prazo de execução de 12 meses (doze meses), após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural deverá prestar contas ao Órgão Gestor por meio de Relatório de Execução de Projeto Cultural como consta no Anexo VI deste Edital.
- 16.2.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.3.** O Órgão Gestor não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os proponentes e/ou selecionados.

- 16.4.** O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital.
- 16.5.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar eliminação da proposta de Plano de Trabalho apresentada, aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 16.6.** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento, rejeição das contas.
- 16.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação neste Edital serão de inteira responsabilidade dos proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.
- 16.8.** Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta Seleção Pública, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.
- 16.9.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital do município para a Política Nacional Aldir Blanc.

17. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Plano de Trabalho;
- Anexo II – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
- Anexo III – Autodeclaração Étnico-racial;
- Anexo IV – Declaração para pessoa com deficiência
- Anexo V – Critérios de Seleção; e
- Anexo VI – Relatório de Execução.

Espera Feliz, 20 de junho de 2024.

Mirian Louzada de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO ASSOCIAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS DE ARTESANATO

1. IDENTIFICAÇÃO

CNPJ (se houver):	
Nome da Associação ou grupo:	
Área de abrangência (rural e/ou urbana)	

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
Função:	
Endereço:	
CPF:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Telefone:	
E-mail:	

3. OBJETIVO

Nesse tópico você deve descrever a ideia central da sua proposta, apresentar tudo que se pretende alcançar. Exemplo: Contração de empresa para iluminação e sonorização, premiação de artistas, etc.

4. JUSTIFICATIVA

Justificar a importância desse recurso e o desenvolvimento dessa ação para esse coletivo e para o município.

Exemplo: O projeto é importante para incentivar e divulgar as bandas e cantores a continuarem as suas atividades. O projeto irá impactar positivamente, pois estará incentivando a Cultura local, trazendo atrações e turismo para cidade, oferecendo lazer e entretenimento, além do reconhecimento dos artistas locais.

5. ORÇAMENTO

Nesse tópico você deve enumerar as ações que pretende realizar e o valor estimado de cada uma delas, e, no final, apresentar o valor total. Exemplo:

AÇÃO	SERVIÇO OU PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR (estimado)
AÇÃO I	Contratação de empresa para sonorização e iluminação	01	R\$ 8.000,00
AÇÃO II	Contratação de empresa para ornamentação	01	R\$ 1.500,00
AÇÃO III	Premiação para os três vencedores	03	R\$ 4.500,00
TOTAL			R\$ 14.000,00

6. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Elaborar a proposta de acordo com item 12 do edital.

Exemplo: Ofertar entrada gratuita e livre inscrição no festival.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

REPRESENTANTE	
NOME DO GRUPO OU COLETIVO:	
NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO:	
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:	RG, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DOS INTEGRANTES	CPF/ RG	ASSINATURAS

ESPERA FELIZ

[DATA]

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital para Fomento às Associações e Grupos Culturais de Artesanato que sou _____.
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

ESPERA FELIZ, ____ DE _____ DE 2024.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital para Fomento às Associações e Grupos Culturais de Artesanato que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME

ESPERA FELIZ, ____ DE _____ DE 2024.

ANEXO V

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria da Lei Aldir Blanc atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação para os projetos, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - Avaliar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município – Avaliar quanto a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – Avaliar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária com ao impacto social positivo para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - Analisar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também considerar, para fins de avaliação a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto	10

	proposto - Avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – Avaliar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico (portifólio), verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas no projeto.	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Avaliar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua - Avaliar realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
I	Contrapartida – Avaliar o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
J	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Avaliar se o proponente faz a integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto	
Nome do agente cultural proponente	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Vigência do projeto	
Valor repassado para o projeto	
Data de entrega desse relatório:	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.2. AÇÕES DESENVOLVIDAS

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nos objetivos acordados.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A EXECUÇÃO DO PROJETO GEROU ALGUM PRODUTO?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
- () Não

3.2. QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.3. COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS O FIM DO PROJETO?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

5.1. DE QUE MODO O PÚBLICO ACESSOU A AÇÃO OU O PRODUTO CULTURAL DO PROJETO?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

5.2. QUAIS PLATAFORMAS VIRTUAIS FORAM USADAS?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

5.3. INFORME AQUI OS LINKS DESSAS PLATAFORMAS:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

5.4. EM QUE MUNICÍPIO O PROJETO ACONTECEU?

5.5. EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

5.6. ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

6. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como notas fiscais, listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente